



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

A **AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA**, já qualificada nos autos; e a pessoa jurídica **ECO RESTAURANTE & HOTEL FAZENDA AZUL EIRELI**, também já qualificada nos autos, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, em conformidade com o instrumento contratual firmado derivado do Processo nº 01/2023 – Dispensa de Licitação nº 01/2023, nos termos da alínea “b” do inciso I do art. 124 c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e conforme justificativa anexa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

1. Constitui objeto deste aditivo o acréscimo quantitativo ao Contrato nº 02/2023 no valor de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
2. O valor do global do referido contrato passa a ser **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem, que não conflitarem com o presente aditivo.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2023.

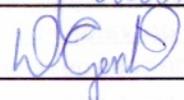
Assinado de forma digital por LINDOMAR AMARO
LINDOMAR AMARO
BORGES:43510000668 BORGES:43510000668
Dados: 2023.01.27 15:44:09 -03'00'

Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP
Contratante


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

Testemunhas:

Nome: Danciane Medeiros D. Gentil - CPF: 089.490.916-95

Assinatura: 

Nome: Ana Paula Zanoto - CPF: 05192881650

Assinatura: 



JUSTIFICATIVA

No dia 20/01/2023, foi executada a prestação de serviços de *buffet*, com disponibilização de local, para a realização de evento de apresentação da Diretoria da AMVAP – Gestão 2023, pela empresa Eco Restaurante & Hotel Fazenda Azul EIRELI.

A previsão inicial do evento considerava o total de 200 (duzentos) convidados. No entanto, no dia da sua realização, houve, comprovadamente, a presença de mais 50 (cinquenta) convidados além do quantitativo estimado.

A alínea “b” do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 é clara ao dispor sobre a possibilidade de alteração unilateral do contrato, pela Administração, quando da ocorrência de acréscimo quantitativo do objeto, desde que observados os limites legais. Veja:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

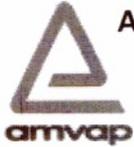
[...]

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (grifamos)

Mais do que isso, considerando o caso em tela, o art. 125 do mesmo diploma legal estabelece ainda que nas alterações unilaterais previstas no inciso I do art. 124, a empresa contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Veja:

“Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).” (grifamos)

LINDOMAR
AMARO
BORGES/4351
0000668



Com isso, considerando que o número de convidados extrapolou a quantidade inicialmente prevista, faz-se necessária a alteração contratual em comento. Nesse sentido, considerando o total estimado inicial de 200 (duzentos) convidados para o evento, os 50 (cinquenta) convidados excedentes representam o percentual de 25 % (vinte e cinco por cento), ou seja, dentro dos limites impostos pela legislação.

Considerando que o valor por convidado foi fixado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), tem-se que os 50 (cinquenta convidados) excedentes representam um custo de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) que deverão ser acrescidos ao valor inicial da contratação, de forma que o valor global atualizado do contrato passará a ser de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Face ao exposto, encontra-se justificado, nos termos da lei, o aditamento contratual ora tratado.

Uberlândia-MG, 23 de janeiro de 2023.

LINDOMAR
AMARO
BORGES:43510
000668

Assinado de forma
digital por LINDOMAR
AMARO
BORGES:43510000668
Dados: 2023.01.27
15:44:33 -03'00'

Lindomar Amaro Borges
Presidente da AMVAP

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 02/2023

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato 02/2023. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Eco Restaurante & Hotel Fazenda Azul Eireli, CNPJ nº 34.197.422/0001-10, tendo o objeto o acréscimo quantitativo ao contrato 02/2023 no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). O valor global do referido contrato passa a ser R\$37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2023, Dispensa de Licitação 01/2023, a Lei Federal n. 8.666/1993.

Uberlândia-MG, 23 de Janeiro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:39FE698E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/02/2023. Edição 3446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>